



## **FUTEBOL CLUBE DO PORTO – FUTEBOL, SAD**

Sociedade Aberta

Capital Social: 112.500.000 euros

Capital Próprio: - 94.435.939 euros (aprovado em Assembleia Geral de 14 de novembro de 2019)

Sede Social – Estádio do Dragão, Via FC Porto, Entrada Poente Piso 3 Porto

Matrícula na 1ª Conservatória do Registo Comercial do Porto e Pessoa Coletiva n.º 504 076 574

### **ASSEMBLEIA DE OBRIGACIONISTAS**

#### **OBRIGAÇÕES “FC PORTO SAD 2017-2020”**

**ISIN: PTFCPJOM0003**

#### **NOTA PRÉVIA – COVID-19**

À luz das medidas e restrições conexas com o atual contexto de pandemia internacional ocasionado pela doença Covid-19 e com a manutenção do estado de emergência em Portugal e na expectativa de que, ainda que o estado de emergência possa não se manter até ao dia da Assembleia de Obrigacionistas, provavelmente não haverá ainda nessa data condições de segurança que permitam a realização da Assembleia de Obrigacionistas presencial, será esta realizada com recurso a meios exclusivamente telemáticos conforme descrito na Convocatória.

Esta opção pelo recurso exclusivo a meios telemáticos, permitida nos termos da alínea *b*) do n.º 6 do artigo 377.º do Código das Sociedades Comerciais, encontra-se igualmente em linha com as “*Recomendações no âmbito da realização de Assembleias Gerais*” publicadas pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (“*CMVM*”), no passado dia 20 de março (e disponíveis em [https://www.cmvm.pt/pt/Comunicados/comunicados\\_mercado/Pages/20201903a.aspx](https://www.cmvm.pt/pt/Comunicados/comunicados_mercado/Pages/20201903a.aspx)).

Tendo em conta que a Assembleia de Obrigacionistas se realizará exclusivamente por meios telemáticos, por razões técnicas e de segurança, os Obrigacionistas deverão exercer o direito de voto previamente à reunião, por correspondência eletrónica ou postal.

#### **AVISO CONVOCATÓRIO**

Nos termos e para os efeitos do artigo 355.º, n.º 2 do Código das Sociedades Comerciais, convoco os Senhores Obrigacionistas que sejam titulares de obrigações denominadas “FC PORTO SAD 2017-2020” com o ISIN PTFCPJOM0003 (doravante, os “**Obrigacionistas**” e as



## FUTEBOL CLUBE DO PORTO – FUTEBOL, SAD

Sociedade Aberta

Capital Social: 112.500.000 euros

Capital Próprio: - 94.435.939 euros (aprovado em Assembleia Geral de 14 de novembro de 2019)

Sede Social – Estádio do Dragão, Via FC Porto, Entrada Poente Piso 3 Porto

Matrícula na 1ª Conservatória do Registo Comercial do Porto e Pessoa Coletiva n.º 504 076 574

“**Obrigações FC Porto SAD 2017-2020**”, respetivamente), emitidas pela Futebol Clube do Porto - Futebol, SAD (doravante, a “**FCP SAD**”) com sede social no Estádio do Dragão, Via Futebol Clube do Porto, Entrada Poente, Piso 3, 4350-415 Porto, freguesia da Campanhã, concelho do Porto, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 504 076 574, com o capital social de €112.500.000,0 (cento e doze milhões, quinhentos mil Euros), para reunirem em Assembleia Geral de Obrigacionistas (doravante, a “**Assembleia de Obrigacionistas**”) a realizar **exclusivamente por meios telemáticos no dia 19 de maio de 2020, pelas 15 horas** (GMT+1), com a seguinte

### ORDEM DE TRABALHOS:

- Ponto Um:** Deliberar sobre a alteração da data de reembolso das Obrigações FC Porto SAD 2017-2020 de 9 de junho de 2020 para 9 de junho de 2021, sem qualquer penalização para a FCP SAD, e correspondentes alterações aos Termos e Condições das Obrigações FC Porto SAD 2017-2020, bem como o reconhecimento e aceitação de que o facto de a Emitente não efetuar aquele pagamento em 9 de junho de 2020 não constitui uma situação de incumprimento das Obrigações FC Porto SAD 2017-2020;
- Ponto Dois:** Nos termos da deliberação adotada no ponto anterior, deliberar sobre a alteração dos Termos e Condições das Obrigações FC Porto SAD 2017-2020 no sentido de conceder à FCP SAD a opção de reembolso antecipado das Obrigações FC Porto SAD 2017-2020, em qualquer dia útil, pelo respetivo valor nominal acrescido de juro corrido, desde que seja dado aos Obrigacionistas aviso prévio de 15 dias úteis por meio de anúncio a ser divulgado no sítio da internet da FCP SAD [www.fcp.pt](http://www.fcp.pt) e no Sistema de Difusão de Informação da CMVM em [www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt).



## FUTEBOL CLUBE DO PORTO – FUTEBOL, SAD

Sociedade Aberta

Capital Social: 112.500.000 euros

Capital Próprio: - 94.435.939 euros (aprovado em Assembleia Geral de 14 de novembro de 2019)

Sede Social – Estádio do Dragão, Via FC Porto, Entrada Poente Piso 3 Porto

Matrícula na 1ª Conservatória do Registo Comercial do Porto e Pessoa Coletiva n.º 504 076 574

Caso, na data acima referida, a Assembleia de Obrigacionistas não se puder realizar por falta de quórum, fica, desde já, convocada uma segunda reunião, a realizar igualmente por meios exclusivamente telemáticos no dia 5 de junho de 2020, pelas 15 horas (GMT+1), com a mesma ordem de trabalhos.

### **I. Informação sobre a convocação da Assembleia de Obrigacionistas**

A Assembleia de Obrigacionistas é convocada, na sequência de pedido apresentado pelo Conselho de Administração da FCP SAD, pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral da FCP SAD e será por este presidida, porquanto não se encontra eleito um representante comum dos Obrigacionistas até à presente data.

Na medida em que a realização da Assembleia de Obrigacionistas ocorrerá exclusivamente por meios telemáticos, está sujeita à disponibilidade por parte dos Senhores Obrigacionistas dos adequados meios técnicos e operacionais adiante melhor descritos no Ponto IX *infra*, incentivam-se os Senhores Obrigacionistas a, diligenciarem atempadamente pelos necessários meios e elementos que permitam, por um lado, assegurar o atempado exercício do seu voto por recurso ao voto por correspondência, em particular por via eletrónica (cfr. Ponto VII *infra*) e, por outro, a sua participação por meios telemáticos na reunião.

### **II. Informação preparatória da Assembleia de Obrigacionistas**

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais, aplicável por força do artigo 355.º do Código das Sociedades Comerciais, a partir da presente data, encontram-se à disposição dos Senhores Obrigacionistas os elementos e informações preparatórios da Assembleia de Obrigacionistas para consulta no sítio da internet da FCP SAD <https://www.fcporto.pt> e no sistema de difusão de informação da CMVM em [www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt).



## **FUTEBOL CLUBE DO PORTO – FUTEBOL, SAD**

Sociedade Aberta

Capital Social: 112.500.000 euros

Capital Próprio: - 94.435.939 euros (aprovado em Assembleia Geral de 14 de novembro de 2019)

Sede Social – Estádio do Dragão, Via FC Porto, Entrada Poente Piso 3 Porto

Matrícula na 1ª Conservatória do Registo Comercial do Porto e Pessoa Coletiva n.º 504 076 574

Com o objetivo de assegurar o reforço do direito à informação por parte dos Senhores Obrigacionistas, em particular com vista à formação da sua opinião fundamentada em momento anterior ao exercício do direito de voto por correspondência postal ou eletrónica, este direito à informação poderá ser exercido ainda entre a data de publicação desta convocatória e a data da Assembleia de Obrigacionistas, podendo os Senhores Obrigacionistas solicitar informações através do endereço de correio eletrónico [obligacionistasfcp2017-2020@fcporto.pt](mailto:obligacionistasfcp2017-2020@fcporto.pt). As respetivas respostas serão disponibilizadas a todos os Senhores Obrigacionistas que comuniquem a sua intenção de participação na Assembleia de Obrigacionistas nos termos do Ponto V infra.

As informações solicitadas deverão ser prestadas pelo órgão social que para tal esteja habilitado, só podendo ser recusadas quando a sua divulgação possa ocasionar grave prejuízo à Sociedade ou a sociedade com esta coligada, ou violação de segredo imposto por lei.

### **III. Proposta**

A proposta relativa aos Pontos Um e Dois da Ordem de Trabalhos (incluindo as necessárias alterações à Secção C.9 do Capítulo 1 e aos pontos 19.1.13 e 19.1.15 do Capítulo 19 do Prospeto relativo às Obrigações FC Porto SAD 2017-2020), encontra-se à disposição dos Obrigacionistas, para consulta, a partir da data desta convocatória, no sítio da internet da FCP SAD <https://www.fcporto.pt> e no sistema de difusão de informação da CMVM em [www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt).

### **IV. Inclusão de assuntos na ordem de trabalhos**

Nos termos do disposto no artigo 378.º do Código das Sociedades Comerciais, os Senhores Obrigacionistas que possuam obrigações correspondentes a, pelo menos, 5% (cinco por cento) do montante global das Obrigações podem requerer que na ordem de trabalhos sejam incluídos determinados assuntos.



## FUTEBOL CLUBE DO PORTO – FUTEBOL, SAD

Sociedade Aberta

Capital Social: 112.500.000 euros

Capital Próprio: - 94.435.939 euros (aprovado em Assembleia Geral de 14 de novembro de 2019)

Sede Social – Estádio do Dragão, Via FC Porto, Entrada Poente Piso 3 Porto

Matrícula na 1ª Conservatória do Registo Comercial do Porto e Pessoa Coletiva n.º 504 076 574

O requerimento de inclusão de assuntos na ordem de trabalhos deverá ser dirigido, por escrito, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral nos 5 (cinco) dias seguintes à publicação da presente convocatória, incluindo a respetiva justificação, e ser acompanhado de proposta de deliberação para cada novo ponto, bem como da prova da titularidade dos 5% (cinco por cento) do montante global das Obrigações conforme referido anteriormente.

### **V. Requisitos de participação na Assembleia de Obrigacionistas**

A Assembleia de Obrigacionistas é geral e realiza-se **exclusivamente por meios telemáticos**.

Só poderão participar na Assembleia de Obrigacionistas os Senhores Obrigacionistas cujas Obrigações se encontrem inscritas em seu nome na data de registo correspondente às zero horas (GMT+1) do 5.º (quinto) dia de negociação anterior à data prevista para a realização da Assembleia de Obrigacionistas, ou seja, até às zero horas (GMT) do dia 12 de maio de 2020 (a “**Data de Registo**”), ou do dia 29 de maio de 2020, se em segunda convocação, e que comprovem tal inscrição perante a FCP SAD naqueles prazos.

Quem pretenda participar na Assembleia de Obrigacionistas, deve comunicar esta intenção, cumulativamente e por escrito, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e ao Intermediário Financeiro junto do qual tenha aberto conta de registo individualizado de valores mobiliários na qual esteja(m) registada(s) a(s) sua(s) Obrigação(ões).

As duas declarações – ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e ao Intermediário Financeiro junto do qual o Obrigacionista tenha aberto conta de registo individualizado de valores mobiliários na qual esteja(m) registada(s) a(s) sua(s) Obrigação(ões) – deverão ser por eles recebidas, o mais tardar, até às 23:59 horas (GMT+1) do dia útil anterior à Data de Registo, ou



## FUTEBOL CLUBE DO PORTO – FUTEBOL, SAD

Sociedade Aberta

Capital Social: 112.500.000 euros

Capital Próprio: - 94.435.939 euros (aprovado em Assembleia Geral de 14 de novembro de 2019)

Sede Social – Estádio do Dragão, Via FC Porto, Entrada Poente Piso 3 Porto

Matrícula na 1ª Conservatória do Registo Comercial do Porto e Pessoa Coletiva n.º 504 076 574

seja, até às 23:59 (GMT+1) do dia 11 de maio de 2020, ou do dia 28 de maio de 2020, se em segunda convocação.

As declarações de intenção de participação mantêm-se válidas para a Assembleia de Obrigacionistas reunida em segunda convocação, sempre que não exista indicação em contrária do Senhor Obrigacionista e desde que continue a ser titular das obrigações na Data de Registo respetiva.

A declaração dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral deverá ser enviada para o correio eletrónico [obligacionistasfcp2017-2020@fcporto.pt](mailto:obligacionistasfcp2017-2020@fcporto.pt) e podendo ser usados os formulários de declaração que estarão disponíveis no sítio da internet da Emitente <https://www.fcporto.pt>, a partir da data de publicação desta Convocatória,  mencionando obrigatoriamente um endereço eletrónico para o qual serão enviadas pela FCP SAD as instruções de participação a ser seguidas pelo Senhor Obrigacionista no início da Assembleia de Obrigacionistas, nomeadamente para confirmação da sua identidade.

O(s) intermediário(s) financeiro(s) a quem seja manifestada a intenção dos seus clientes de participar na Assembleia de Obrigacionistas, deve(m) enviar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, por correio eletrónico ([obligacionistasfcp2017-2020@fcporto.pt](mailto:obligacionistasfcp2017-2020@fcporto.pt)), até ao fim da Data de Registo relevante, informação relativa ao número de Obrigações registadas em nome de cada um dos seus clientes, com referência expressa à Data de Registo.

Os Senhores Obrigacionistas que, a título profissional, detenham Obrigações em nome próprio mas por conta de clientes (os “**Obrigacionistas Profissionais**”), podem votar em sentido diverso com as suas Obrigações, desde que, para além da declaração de participação e do envio pelo respetivo intermediário financeiro da informação acima referida, apresentem ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, com recurso a meios de prova suficientes e proporcionais, no mesmo prazo destinado à manifestação de vontade em participarem na Assembleia de Obrigacionistas,



## FUTEBOL CLUBE DO PORTO – FUTEBOL, SAD

Sociedade Aberta

Capital Social: 112.500.000 euros

Capital Próprio: - 94.435.939 euros (aprovado em Assembleia Geral de 14 de novembro de 2019)

Sede Social – Estádio do Dragão, Via FC Porto, Entrada Poente Piso 3 Porto

Matrícula na 1ª Conservatória do Registo Comercial do Porto e Pessoa Coletiva n.º 504 076 574

acima mencionado: (i) a identificação de cada cliente e o número de Obrigações a votar por sua conta e (ii) as instruções de voto, específicas para cada ponto da ordem dos trabalhos, dadas por cada cliente, podendo, para o efeito, usar o correio eletrónico [obligacionistasfcp2017-2020@fcporto.pt](mailto:obligacionistasfcp2017-2020@fcporto.pt). Em face do atual contexto de pandemia internacional ocasionado pelo Covid-19, recomenda-se aos Senhores Obrigacionistas Profissionais que obtenham dos respetivos clientes instrumento de representação bastante incluindo, em particular, os necessários poderes para o exercício do voto por correspondência por via eletrónica conforme melhor detalhado no Ponto VII *infra*.

O quórum constitutivo e o quórum deliberativo da Assembleia de Obrigacionistas serão apurados em momento anterior à sua realização, considerando-se como presentes os acionistas que tenham exercido validamente o seu direito de voto, nos termos previstos na presente convocatória.

Os Obrigacionistas que não tenham exercido o seu direito de voto por correspondência eletrónica ou postal podem participar na Assembleia Geral (visionando os trabalhos e intervindo nos trabalhos), mas já não poderão exercer o direito de voto no decurso da reunião.

Aos Senhores Obrigacionistas que tenham exercido o seu voto por meios eletrónicos ou por correspondência e participem por meios telemáticos na Assembleia de Obrigacionistas será permitido alterar o sentido de voto no decurso da reunião, antes da proclamação do resultado da votação, mediante comunicação escrita, conforme as instruções a ser enviadas para o endereço de e-mail do Senhor Obrigacionista.

O exercício dos direitos de participação e de voto não são prejudicados pela transmissão de obrigações em momento posterior à Data de Registo relevante, nem dependem do bloqueio das mesmas entre aquela data e a data da reunião da Assembleia de Obrigacionistas. No entanto, os Senhores Obrigacionistas que tenham declarado a intenção de participar na Assembleia de



## FUTEBOL CLUBE DO PORTO – FUTEBOL, SAD

Sociedade Aberta

Capital Social: 112.500.000 euros

Capital Próprio: - 94.435.939 euros (aprovado em Assembleia Geral de 14 de novembro de 2019)

Sede Social – Estádio do Dragão, Via FC Porto, Entrada Poente Piso 3 Porto

Matrícula na 1ª Conservatória do Registo Comercial do Porto e Pessoa Coletiva n.º 504 076 574

Obrigacionistas e transmitam a titularidade das obrigações entre a Data de Registo relevante e o fim da Assembleia de Obrigacionistas devem comunicá-lo imediatamente ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.

### **VI. Representação na Assembleia de Obrigacionistas**

Os Senhores Obrigacionistas poderão fazer-se representar na reunião da Assembleia de Obrigacionistas desde que o façam por simples carta ou correio eletrónico dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral até às 18 horas (GMT+1) do dia útil anterior ao dia designado para a Assembleia de Obrigacionistas, ou seja, do dia 18 de maio de 2020 ou do dia 4 de junho de 2020, se em segunda convocação.

As pessoas coletivas serão representadas pelos seus representantes legais ou por pessoa por si designada através de uma carta devidamente assinada e dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, a qual deverá ser recebida pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral nos prazos referidos no parágrafo anterior.

A FCP SAD disponibilizará aos Senhores Obrigacionistas os formulários no sítio da internet da Emitente <https://www.fcporto.pt>, a partir da data de publicação desta Convocatória, um formulário de carta de representação para o efeito e que deverá ser assinado e remetido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral naqueles termos.

Um Obrigacionista pode nomear diferentes representantes relativamente às suas Obrigações detidas em diferentes contas de valores mobiliários.

Os instrumentos de representação rececionados nos termos acima identificados, mantêm-se válidos para a Assembleia de Obrigacionistas reunida em segunda convocação, sempre que não





## FUTEBOL CLUBE DO PORTO – FUTEBOL, SAD

Sociedade Aberta

Capital Social: 112.500.000 euros

Capital Próprio: - 94.435.939 euros (aprovado em Assembleia Geral de 14 de novembro de 2019)

Sede Social – Estádio do Dragão, Via FC Porto, Entrada Poente Piso 3 Porto

Matrícula na 1ª Conservatória do Registo Comercial do Porto e Pessoa Coletiva n.º 504 076 574

exista indicação contrária do Senhor Obrigacionista e desde que continue a ser titular das obrigações na Data de Registo respetiva.

### **VII. Voto por correspondência por via eletrónica e postal**

Os Obrigacionistas deverão exercer o seu direito de voto antecipadamente, por meio de correspondência eletrónica ou postal, devendo, sempre que possível, privilegiar a primeira.

Para que possam exercer o direito de voto terão em qualquer caso que enviar a declaração da intenção de participação na Assembleia de Obrigacionistas enviada ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral nos termos do Ponto V (“*Requisitos de participação na Assembleia de Obrigacionistas*”) supra.

O boletim de voto para o exercício do voto por correspondência por via eletrónica ou postal (que se encontra disponível no sítio da internet da Emitente <https://www.fcporto.pt>, a partir da data de publicação desta Convocatória deverá ser assinado pelo Senhor Obrigacionista, aponto assinatura idêntica à do respetivo documento de identificação. Para estes efeitos, em conjunto com o boletim de voto devidamente preenchido e assinado, deverá ser enviada fotocópia legível do documento de identificação do Senhor Obrigacionista que seja pessoa singular, e, no caso de pessoas coletivas sedeadas em Portugal, documento de identificação do representante legal com o código de acesso à certidão permanente relativo à entidade representada ou, quando aplicável, de procuração que dê poderes ao representante em causa.

Do boletim de voto deve constar, de forma expressa e inequívoca mediante a utilização das expressões A FAVOR, CONTRA ou ABSTENÇÃO, o sentido do voto do Senhor Obrigacionista em relação aos Pontos Um e Dois da Ordem de Trabalhos da Assembleia de Obrigacionistas, apenas sendo consideradas válidas as declarações de voto de onde conste, de forma expressa e inequívoca mediante a utilização das expressões A FAVOR, CONTRA ou ABSTENÇÃO, o sentido



## FUTEBOL CLUBE DO PORTO – FUTEBOL, SAD

Sociedade Aberta

Capital Social: 112.500.000 euros

Capital Próprio: - 94.435.939 euros (aprovado em Assembleia Geral de 14 de novembro de 2019)

Sede Social – Estádio do Dragão, Via FC Porto, Entrada Poente Piso 3 Porto

Matrícula na 1ª Conservatória do Registo Comercial do Porto e Pessoa Coletiva n.º 504 076 574

do voto do Senhor Obrigacionista em relação a cada um dos Pontos Um e Dois da Ordem de Trabalhos da Assembleia de Obrigacionistas.

A documentação acima referida deverá ser remetida:

- a) Voto por correspondência eletrónica: por correio eletrónico para o endereço eletrónico [obligacionistasfcp2017-2020@fcporto.pt](mailto:obligacionistasfcp2017-2020@fcporto.pt), de forma a ser recebido até às 18 horas (GMT+1) do dia útil anterior ao dia designado para a Assembleia de Obrigacionistas, ou seja, do dia 18 de maio de 2020, ou do dia 4 de junho de 2020 (caso aplicável);
- b) Voto por correspondência postal: por via postal, de forma a ser recebido na sede da Sociedade até às 18 horas (GMT+1) do último dia útil anterior ao dia designado para a Assembleia de Obrigacionistas, ou seja, 18 de maio de 2020 ou 4 de junho de 2020, através de carta registada com aviso de receção.

Para os Senhores Obrigacionistas Profissionais o boletim de voto para o exercício do voto por correspondência por via eletrónica ou postal conterà especificamente um modelo de tabela para o preenchimento pelo Senhor Obrigacionista Profissional da informação sobre os votos a exercer por conta dos seus clientes, designadamente a identificação de cada cliente, o número de obrigações a votar por sua conta e as instruções de voto específicas para cada ponto da ordem de trabalhos dadas por cada cliente.

O voto exercido por correspondência eletrónica e/ou postal mantém-se válido para a Assembleia de Obrigacionistas reunida em segunda convocação, sempre que não for prejudicado por alterações às propostas apresentadas e que dele são objeto ou se existir alteração expressa da alteração do sentido de voto.



## **FUTEBOL CLUBE DO PORTO – FUTEBOL, SAD**

Sociedade Aberta

Capital Social: 112.500.000 euros

Capital Próprio: - 94.435.939 euros (aprovado em Assembleia Geral de 14 de novembro de 2019)

Sede Social – Estádio do Dragão, Via FC Porto, Entrada Poente Piso 3 Porto

Matrícula na 1ª Conservatória do Registo Comercial do Porto e Pessoa Coletiva n.º 504 076 574

Aos Obrigacionistas que tenham exercido o seu voto por correspondência eletrónica ou postal e participem por meios telemáticos na Assembleia de Obrigacionistas será permitido alterar o sentido de voto no decurso da reunião, antes da proclamação do resultado da votação, mediante comunicação escrita conforme as instruções a fixar para participação na Assembleia Geral enviados por e-mail para o endereço indicado pelo Senhor Obrigacionista.

### **VIII. Requisitos da Votação e Quórum Constitutivo e Deliberativo**

A cada Obrigação corresponde 1 (um) voto.

Em matéria de quórum constitutivo: em primeira convocação será necessária a presença ou representação de titulares pelo menos 50% das Obrigações, sob pena de, em segunda convocação, a deliberação poder ser tomada qualquer que seja o número de Obrigacionistas presentes ou representados.

A maioria requerida para a aprovação dos Pontos Um e Dois da Ordem de Trabalhos é de, pelo menos, 50% dos votos correspondentes a todos os Obrigacionistas, se realizada em primeira convocação, ou uma maioria de dois terços dos votos emitidos na Assembleia de Obrigacionistas, se realizada em segunda convocação.

As deliberações tomadas pela Assembleia de Obrigacionistas vinculam todos os Obrigacionistas, incluindo os Obrigacionistas ausentes ou discordantes.

O quórum constitutivo e o quórum deliberativo da Assembleia de Obrigacionistas serão apurados em momento anterior à sua realização, considerando-se como presentes os Obrigacionistas que tenham exercido validamente o seu direito de voto, nos termos previstos na presente convocatória.



## **FUTEBOL CLUBE DO PORTO – FUTEBOL, SAD**

Sociedade Aberta

Capital Social: 112.500.000 euros

Capital Próprio: - 94.435.939 euros (aprovado em Assembleia Geral de 14 de novembro de 2019)

Sede Social – Estádio do Dragão, Via FC Porto, Entrada Poente Piso 3 Porto

Matrícula na 1ª Conservatória do Registo Comercial do Porto e Pessoa Coletiva n.º 504 076 574

Os Senhores Obrigacionistas que não tenham exercido o seu direito de voto por correspondência eletrónica ou postal podem participar na Assembleia Geral (visionando os trabalhos e intervindo nos trabalhos), mas já não poderão exercer o direito de voto no decurso da reunião.

### **IX. Participação na Assembleia de Obrigacionistas por Meios Telemáticos**

A Assembleia de Obrigacionistas será realizada **exclusivamente por meios telemáticos**, podendo os Senhores Obrigacionistas participar na reunião através de meios telemáticos, nos termos a serem enviados por e-mail para o endereço indicado pelo Senhor Obrigacionista.

Nos termos legais aplicáveis, a Sociedade poderá proceder ao registo de todas as comunicações e dos respetivos intervenientes relativamente à Assembleia de Obrigacionistas.

### **X. Proteção de Dados Pessoais**

Os dados pessoais que os Obrigacionistas, as entidades financeiras custodiantes e seus representantes, disponibilizam à Sociedade no exercício dos direitos de participação, representação e exercício de direito de voto obrigacionista na Assembleia de Obrigacionistas, endereçado diretamente ou através de intermediários habilitados ou depositários, serão objeto de tratamento pela FCP SAD nos termos da lei, com a finalidade única de gestão da sua relação com os Obrigacionistas no âmbito da Assembleia de Obrigacionistas e em cumprimento das suas obrigações legais. Os dados em causa serão conservados pelos prazos legalmente estabelecidos no Código Comercial, no Código das Sociedades Comerciais e no Código dos Valores Mobiliários



## **FUTEBOL CLUBE DO PORTO – FUTEBOL, SAD**

Sociedade Aberta

Capital Social: 112.500.000 euros

Capital Próprio: - 94.435.939 euros (aprovado em Assembleia Geral de 14 de novembro de 2019)

Sede Social – Estádio do Dragão, Via FC Porto, Entrada Poente Piso 3 Porto

Matrícula na 1ª Conservatória do Registo Comercial do Porto e Pessoa Coletiva n.º 504 076 574

ou pela duração de qualquer disputa relativa à tramitação procedimental da Assembleia de Obrigacionistas, incluindo o respetivo processo e resultado deliberativo.

Mais se informa que os Senhores Obrigacionistas poderão exercer os direitos que lhes são conferidos por lei, concretamente solicitar o acesso aos dados pessoais que lhes digam respeito, assim como a sua retificação ou a limitação do seu tratamento, através de carta enviada para a sede da FCP SAD.

Porto, 27 de abril de 2020

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral,

*José Manuel de Matos Fernandes*